



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO IV - EDIÇÃO Nº 618

quarta-feira, 7 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.757 DE 07 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, QUE ATINGE O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz (SP), no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3639 de 23 de março de 2020 e suas prorrogações, que declarou Situação de Calamidade no Município de Vera Cruz em razão de surto de Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



CONSIDERANDO as circunstâncias desfavoráveis geradas pela pandemia, especialmente no que diz respeito à arrecadação tributária e despesas no setor da saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Vera Cruz e dispõe sobre medidas adicionais para seu enfrentamento.

Art. 2º - Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação emergencial de pessoal e de despesas extraordinárias que deverão observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação, as quais observará os termos previstos nos artigos 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 6º - Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º - Caberá ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.



Art. 8º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em sentido contrário, com vigência até 31 de dezembro de 2021 ou enquanto durar a situação do estado de Pandemia .

Vera Cruz, 07 de abril de 2021

Rodolfo Silva Davoli
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Publicado e registrado na Diretoria de Administração em 07 de abril de 2021.

Denis Guerreiro Bernardes
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 6.973 DE 07 DE ABRIL DE 2021

**“CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB”**

**RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito Municipal de Vera
Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais,**

Art. 1º - CONSTITUI, nos termos da Lei Municipal nº 2.447, de 10 de setembro de 2002, com alteração da Lei nº 2.657, de 10 de novembro de 2008, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, composto pelos seguintes membros, com vigência de 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2023.



REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	RG	CPF
TITULAR: Elias Bernardes da Silva	48.459.856-9	396.092.888-20
SUPLENTE: Luís Fernando Chagas Batista	33.025.516-2	313.075.878-01
REPRESENTANTES DA DIRETORIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
TITULAR: Renato Dominguez de Moraes	47.937.313-9	403.083.708-97
SUPLENTE: Eliana Setsuko Mihara	33.075.371-X	284.242.018-76
REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA ED. BÁSICA		
TITULAR: Angela Maria Gomes Gustavo	20.094.831-3	096.171.298-84
SUPLENTE: Marta Moreno de Oliveira	29.406.506-4	290.511.078-38
REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		
TITULAR: Rosa Elisa Piola Soares	7.207.836-4	041.191.308-51
SUPLENTE: Leda Aparecida dos Santos	9.736.053-3	824.613.508-25
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		
TITULAR: Marisa de Fátima Rodrigues Corrêa	32.590.265-3	261.864.358-57
SUPLENTE: Eliane Cristina Francisco Caetano	32.452.215-0	277.201.118-69
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA ED. BÁSICA		
TITULAR: Cristiana Aparecida de Barros Corrêa	24.930.498-3	161.881.048-97
SUPLENTE: Mariana Alves Cicotoste	48.296.526-5	399.299.218-77
TITULAR: Lisandra Massarotti Rodrigues Rocha	27.781.999-4	180.907.278-67
SUPLENTE: Rosemara Batista Valério	33.075.378-2	324.472.078-16
REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
TITULAR: Diogo Cassaro Pinheiro	59.534.937-7	392.936.368-10
SUPLENTE: João Pedro Pereira da Silva	52.576.801-4	561.784.798-83
TITULAR: Ketynyn Caroliny Cipriani Pereira	59.290.919-0	528.833.428-57



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO IV - EDIÇÃO N° 618

quarta-feira, 7 de abril de 2021

SUPLENTE: Iago Bernardes Soares	60.415.812-9	576.792.188-11
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO		
TITULAR: Rosiley de Carvalho Geraldo	35.222.651-1	224.336.958-30
SUPLENTE: Eduardo de Souza dos Santos	22.033.217-4	141.331.238-00
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR		
TITULAR: Sueli Fidelix Valério Tinetti	25.264.689-7	170.680.148-36
SUPLENTE: Cláudia Simone Caçula	29.404.457-7	221.923.758-32
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
TITULAR: Pedro Carlos Gomes de Andrade	8.341.628	063.699.308-42
SUPLENTE: Márcio Tadao Mihara	33.075.372-1	284-284.328-21
TITULAR: Suzane Luzia da Silva Perin	19.665.880-9	124.913.728-43
SUPLENTE: Sônia Regina Cappi Janini	4.292.611-7	190.583.658-91

Art. 2º - Competem ao Conselho as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.657/2008.

Art. 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 6.970/2021.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 07 de abril de 2021

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 07/04/2021

DENIS GUERREIRO BERNARDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO



PORTARIA Nº 6.974 DE 07 DE ABRIL DE 2021

“REVOGA LICENÇA PREMIO”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 6.934, de 24 de fevereiro de 2021, que concede licença premio a servidora MARIA LUIZA RIBEIRO CORREA, portadora do RG nº 19.621.562-6/SP, conforme requerimento protocolado sob nº 0989/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.934, de 24 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 07 de abril de 2021

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 07/04/2021

DENIS GUERREIRO BERNARDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO